

Tipo de Documento: <b>DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA</b>	Código: <b>POL.SAF.022</b>	
Assunto: <b>Política de Benefícios UNIT PE</b>	Data Vigência: <b>03/05/2020</b>	Rev.: <b>07</b>

## ÍNDICE

<b>1</b>	<b>OBJETIVOS.....</b>	<b>2</b>
<b>2</b>	<b>ABRANGÊNCIA .....</b>	<b>2</b>
<b>3</b>	<b>DEFINIÇÕES .....</b>	<b>2</b>
<b>4</b>	<b>DIRETRIZES.....</b>	<b>2</b>
<b>5</b>	<b>CONTROLE DE REVISÃO .....</b>	<b>9</b>
<b>6</b>	<b>ANEXOS.....</b>	<b>10</b>

<b>Responsável</b>		
<u><b>Elaboração</b></u> <b>Ariane dos Santos Barroso</b> <b>Data: 22/04/2019</b>	<u><b>Revisão</b></u> <b>Ariane dos Santos Barroso</b> <b>Marcio André Maia Campos</b> <b>Mateus dos Santos Sá</b> <b>Matheus Galvão</b> <b>Pâmela Aline Lima Santana</b> <b>Victória Kethlen Vieira Coelho</b> <b>Data: 30/04/2020</b>	<u><b>Aprovação</b></u> <b>Marcelo Adler</b> <b>Data: 03/05/2020</b>

Tipo de Documento: <b>DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA</b>	Código: <b>POL.SAF.022</b>	
Assunto: <b>Política de Benefícios UNIT PE</b>	Data Vigência: <b>03/05/2020</b>	Rev.: <b>07</b>

## 1 OBJETIVOS

Esta política tem por finalidade disciplinar, padronizar e estabelecer os procedimentos a serem adotados para concessão de bolsas exclusivamente para os alunos dos cursos de graduação presencial da UNIT PE no segundo semestre de 2020.

## 1 ABRANGÊNCIA

- UNIT - PE

## 2 DEFINIÇÕES

- **UNIT PE** – Centro Universitário Tiradentes de Pernambuco

## 3 DIRETRIZES

- A presente campanha será regulada unicamente por este instrumento, conforme os seguintes itens:

### 3.1 ESPÉCIES DE BOLSAS

#### 3.1.1 Bolsas por Antecipação de Pagamento Para Alunos Veteranos

**3.1.1.1** Para os alunos ingressantes até 2018.1, os pagamentos efetuados até o dia 15 do mês de vencimento, inclusive a 1ª mensalidade de cada semestre, terão 15% de bolsa sobre o valor da parcela. Após esta data, e até o dia 22 do mês de vencimento, a bolsa será de 10%. Depois do dia 22 não será concedido este tipo de bolsa e após o vencimento da mensalidade incidirão multa e juros.

**3.1.1.2** Esta bolsa é aplicável somente para os alunos dos cursos de graduação presencial ingressantes até 2018.1-

**3.1.1.3** Os alunos ingressantes até 2018.1 que possuem bolsas concedidas pela UNIT PE, a exemplo da monitoria, estágio, iniciação científica entre outras, terão direito a bolsa por antecipação de pagamento.

**3.1.1.4** Caso o aluno cancele, tranque ou abandone o curso perderá a bolsa por antecipação de pagamento, de forma que, caso deseje retornar, deverá submeter-se a política de preços

Tipo de Documento: <b>DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA</b>	Código: <b>POL.SAF.022</b>	
Assunto: <b>Política de Benefícios UNIT PE</b>	Data Vigência: <b>03/05/2020</b>	Rev.: <b>07</b>

em vigor ao tempo do pedido de reabertura de matrícula ou reingresso.

### **3.1.2 Bolsa de Antecipação do Semestre**

**3.1.2.1** Para os casos de alunos que desejam antecipar o pagamento de todo o semestre no momento do pagamento da matrícula, será concedido a bolsa de 5% sobre o valor das mensalidades a vencer, exceto a matrícula, do segundo semestre de 2020.

**3.1.2.2** Esta bolsa se acumula aos demais previstos neste regulamento e contempla todos os cursos da graduação presencial.

### **3.1.3 Bolsas Para Ingressantes Através do Vestibular e ENEM**

**3.1.3.1** Os alunos calouros ingressantes nos cursos de Administração, Biomedicina, Direito, Enfermagem, Engenharia Mecatrônica, Engenharia Civil, Estética e Cosmética, Fisioterapia, Nutrição, Radiologia e Gestão de Recursos Humanos em 2020.2, através dos processos seletivos vestibular e ENEM, pagarão o valor de R\$ 49,90 na primeira mensalidade de 2020.2 e 30% de bolsa nas demais mensalidades até a finalização do curso no tempo previsto para integralização informada na respectiva matriz curricular.

**3.1.3.2** Os calouros ingressantes nos cursos de Odontologia, Psicologia, e Serviço Social em 2020.2, através dos processos seletivos vestibular e ENEM, pagarão o valor de R\$ 49,90 na primeira mensalidade de 2020.2 e 20% de bolsa nas demais mensalidades até a finalização do curso no tempo previsto para integralização informada na respectiva matriz curricular.

**3.1.3.3** Os ingressantes em 2020.2 no curso de Análise e Desenvolvimento de Sistema e Engenharia de Software, serão beneficiados com matrícula no valor de R\$49,90 e bolsa de 30% condicionado a pontualidade do pagamento.

**3.1.3.4** O aluno que trancar, abandonar ou cancelar seus estudos perderá esse benefício, de forma que, caso deseje retornar, deverá submeter-se a política de preços em vigor ao tempo do pedido de reabertura de matrícula ou reingresso.

**3.1.3.5** O benefício está condicionado a pontualidade nos pagamentos.

**3.1.3.6** Este benefício não é cumulativo a outras formas de bolsas ofertadas pela Instituição.

### **3.1.4 Bolsas para Portador de Diploma**

Tipo de Documento: <b>DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA</b>	Código: <b>POL.SAF.022</b>	
Assunto: <b>Política de Benefícios UNIT PE</b>	Data Vigência: <b>03/05/2020</b>	Rev.: <b>07</b>

- 3.1.4.1** Os alunos egressos (formados) da graduação presencial e Pós-graduação (Lato Sensu) do Grupo Tiradentes ou mesmo alunos portadores de diploma de outras instituições de ensino superior, que ingressarem na UNIT/PE em 2020.2, serão beneficiados com o valor de R\$ 49,90 na matrícula do semestre 2020.2 e contemplados com 50% de bolsa nas mensalidades até o final do curso, no tempo previsto para a integralização informada na respectiva matriz curricular, desde que estejam regularmente matriculados e que os pagamentos sejam efetuados até o vencimento da parcela.
- 3.1.4.2** Os ingressantes em 2020.2 no curso de Análise e Desenvolvimento de Sistema e Engenharia de Software, serão beneficiados com matrícula no valor de R\$49,90 e bolsa de 30% condicionado a pontualidade do pagamento.
- 3.1.4.3** Os alunos portadores de diploma do curso de Odontologia ingressantes no semestre 2020.2 serão contemplados com bolsa de 50% na matrícula de 2020.2 e 20% de bolsa até o final do curso, no tempo previsto para a integralização informada na respectiva matriz curricular, desde que estejam regularmente matriculados e que os pagamentos sejam efetuados até o vencimento da parcela.
- 3.1.5 Bolsas para Graduação Simultânea**
- 3.1.5.1** Os alunos que fazem duas ou mais graduações presenciais simultâneas na UNIT-PE terão direito a bolsa de 40% nas parcelas, incluindo a matrícula, sobre a graduação cuja mensalidade apresentar o menor valor, enquanto perdurar a condição de simultaneidade e desde que os pagamentos sejam efetuados até o vencimento da parcela.
- 3.1.6 Bolsas Convênio Empresa**
- 3.1.6.1** Nos convênios firmados com as empresas poderão ser concedidos bolsas de até 15% para os funcionários e 10% para cônjuges dos respectivos funcionários que sejam alunos da UNIT PE.
- 3.1.6.2** Destaca-se que essa bolsa não se aplica a matrícula, sendo concedido somente a partir da segunda mensalidade e condicionado a pontualidade dos pagamentos.
- 3.1.6.3** Esta política de bolsas decorre da autonomia didático científica da Instituição não sendo aplicada ao curso de Odontologia.
- 3.1.6.4** As regras específicas deverão ser observadas no termo de cada convênio.

Tipo de Documento: <p style="text-align: center;"><b>DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA</b></p>	Código: <p style="text-align: center;"><b>POL.SAF.022</b></p>	
Assunto: <p style="text-align: center;"><b>Política de Benefícios UNIT PE</b></p>	Data Vigência: <p style="text-align: center;"><b>03/05/2020</b></p>	Rev.: <p style="text-align: center;"><b>07</b></p>

### 3.1.7 Reabertura de Matrícula

- 3.1.7.1** Os alunos da graduação presencial que estiverem em situação de trancamento ou abandono que realizarem a reabertura da matrícula no semestre 2020.2, terão a isenção do pagamento da primeira mensalidade no referido período e 20% de bolsa nas demais parcelas contratadas até a finalização do curso, no tempo previsto para a integralização informada na respectiva matriz curricular, desde que estejam regularmente matriculados na graduação presencial e que os pagamentos sejam efetuados até o vencimento da parcela.
- 3.1.7.2** Para os cursos de Análise e Desenvolvimento de Sistema e Engenharia de Software, haverá o benefício de matrícula no valor de R\$49,90 e bolsa de 30% condicionado a pontualidade do pagamento.
- 3.1.7.3** Esta bolsa contempla todos os cursos da graduação.
- 3.1.7.4** O aluno que estiver inadimplente poderá pleitear parcelamento do seu débito, conforme condições de negociação vigente, de forma que, sendo aprovada a negociação, poderá beneficiar-se das bolsas mencionadas neste item.
- 3.1.7.5** O aluno que trancar, abandonar ou cancelar seus estudos perderá o benefício, de forma que, caso deseje retornar, deverá submeter-se a política de preços em vigor ao tempo do pedido de reabertura de matrícula ou reingresso.

### 3.1.8 Bolsas Para Matriculados UFPE/IF

- 3.1.8.1** Os alunos da graduação presencial que estiverem devidamente matriculados em cursos da graduação presencial e simultaneamente matriculados/cursando algum curso distinto na UFPE/IF terão direito a 20% de bolsa nas mensalidades, no tempo previsto para a integralização informada na respectiva matriz curricular.
- 3.1.8.2** Os alunos da graduação presencial que adquiriram a bolsa de 40%, por cursar o mesmo curso na UNIT PE e na UFPE/IF, existente até 2017.1, poderão novamente pleitear a bolsa através da abertura de um novo processo, com a comprovação de vínculo na Instituição Federal e do horário que irá cursar as disciplinas.
- 3.1.8.3** Este bolsa dependerá da permanência do aluno na Instituição Federal, de modo que, em caso desistência ou transferência do curso entre Instituições Públicas o aluno perderá o

Tipo de Documento: <b>DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA</b>	Código: <b>POL.SAF.022</b>	
Assunto: <b>Política de Benefícios UNIT PE</b>	Data Vigência: <b>03/05/2020</b>	Rev.: <b>07</b>

direito a referida bolsa. Também será observado se há choque de horários entre as disciplinas cursadas na Instituição Federal e na UNIT PE, o que inviabilizará a concessão da bolsa.

**3.1.8.4** O benefício está condicionado a abertura de processo pelo aluno e a pontualidade nos pagamentos.

### **3.1.9 Campanha Transferência Externa**

**3.1.9.1** Este benefício visa estimular alunos de outras instituições de ensino a optarem pela UNIT - PE no segundo semestre de 2020. Para maiores informações, favor acessar regulamento próprio da campanha.

### **3.1.10 Benefício Família**

**3.1.10.1** Cada familiar matriculado será beneficiado com 10% de bolsa nas mensalidades vincendas do semestre, exceto na primeira mensalidade (matrícula), concedido através de abertura de processo “Desconto família” no sistema Magister, devendo anexar um documento que comprove o vínculo parentesco.

**3.1.10.2** O benefício é válido para pais, filhos e irmãos.

**3.1.10.3** Esse benefício não é cumulativo as demais bolsas ofertadas pela Instituição.

## **3.2 FORMA DE CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS**

**3.2.1** Os benefícios para antecipação de pagamento, ingressantes através dos processos seletivos vestibular e ENEM, portador de diploma, graduação simultânea e para alunos evadidos serão concedidos automaticamente pelo sistema Magister.

**3.2.2** A concessão das bolsas convênio-empresa e dos alunos matriculados na UFPE/IF dependem da abertura de processo, no setor do DAAF – Departamento de Assuntos Acadêmicos e Financeiros, com apresentação de documentos que comprovem a relação do aluno com a empresa conveniada ou Instituição Federal de Ensino, respectivamente:

**3.2.2.1** É responsabilidade do aluno abrir o processo interno e apresentar semestralmente a documentação comprobatória para garantir a manutenção da bolsa.

Tipo de Documento: <b>DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA</b>	Código: <b>POL.SAF.022</b>	
Assunto: <b>Política de Benefícios UNIT PE</b>	Data Vigência: <b>03/05/2020</b>	Rev.: <b>07</b>

**3.2.2.2** Como parte integrante desse Regulamento é obrigatória a assinatura por parte do aluno do Termo de Ciência e Responsabilidade do Programa de Bolsas da UNIT PE.

**3.2.2.3** As bolsas não serão retroativas e valerão a partir do deferimento do processo.

**3.2.2.4** A permanência da bolsa ficará condicionada ao desempenho acadêmico do aluno, que não poderá ser inferior a 75%, como os critérios abaixo que constam no termo de ciência. Assim, a perda automática e em caráter definitivo do benefício da bolsa de estudo ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- Não renovação da matrícula dentro dos prazos regulares estipulados pela Instituição ao longo da realização continuada do curso;
- Transferência de curso e/ou turno e/ou local de oferta da bolsa de estudos;
- Cancelamento, desistência ou abandono do curso;
- Existência de parcelas em aberto até a próxima renovação de matrícula;
- Não pagamento da matrícula na data do vencimento;
- Frequência e/ou desempenho acadêmico inferior a 75% do total das disciplinas cursadas da grade curricular semestral;
- Não conclusão do curso no tempo / período de integralização normal do curso;

**3.2.3** O percentual da bolsa poderá sofrer alteração, ou ser excluído, a qualquer tempo pela Instituição, a depender da análise do desempenho acadêmico do aluno, a qual poderá ser feita por análise de histórico escolar e dos critérios e condições previamente estabelecidos no Regulamento/Política do Programa.

### **3.3 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**3.3.1** Os benefícios tratados nesta política somente serão aplicados quando o aluno estiver adimplente com todas as mensalidades anteriores.

**3.3.2** As bolsas e financiamentos concedidos através de parceiros privados como o Quero Bolsa, PRAVALER e Fundacred não se acumulam as modalidades de benefícios ofertados neste instrumento, com exceção da bolsa por antecipação de pagamento (item 3.1.2).

**3.3.3** As bolsas definidas nesta política não são cumulativas entre si, com exceção da bolsa por antecipação (item 3.1.2)

Tipo de Documento: <b>DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA</b>	Código: <b>POL.SAF.022</b>	
Assunto: <b>Política de Benefícios UNIT PE</b>	Data Vigência: <b>03/05/2020</b>	Rev.: <b>07</b>

- 3.3.4** Os alunos que estiverem na modalidade de contratação fracionada não terão direito as bolsas citadas nesta política, em virtude da contratação sob regime excepcional, com exceção a bolsa por antecipação.
- 3.3.4.1** Caso o aluno inicie o semestre sendo beneficiado com uma das modalidades de bolsa e no decorrer do semestre opte pela fracionalidade, as parcelas serão ajustadas eliminando assim a bolsa concedida.
- 3.3.4.2** Caso o aluno entenda que o benefício do bolsa eventualmente adquirido seja mais benéfico que a fracionalidade ou vice e versa, poderá abrir um processo de Ajuste de Parcelas do DAAF para que prevaleça o melhor benefício entre os dois.
- 3.3.5** Os ingressantes em 2020.2 no curso de Análise e Desenvolvimento de Sistema e Engenharia de Software, serão beneficiados com matrícula no valor de R\$49,90 e bolsa de 30% em todas as mensalidades do curso em todas as formas de entrada (Portador de diploma, Reabertura, Transferência Externa, ENEM ou Vestibular) condicionado a pontualidade do pagamento.
- 3.3.6** Esta versão do regulamento de Política de benefícios da UNIT PE anula versões anteriores, exceto para as bolsas regulamentados nas Campanhas anteriores que previam o benefício até o término do curso.
- 3.3.7** Os benefícios tratados nesta política serão válidos para pagamentos realizados até a data de vencimento.
- 3.3.8** A UNIT PE não se responsabiliza por qualquer perda, dano ou prejuízo de qualquer natureza que o discente possa vir a sofrer se este não atender integralmente a este regulamento.
- 3.3.9** Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela Diretoria Financeira do Grupo Tiradentes.



Tipo de Documento: <b>DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA</b>		Código: <b>POL.SAF.022</b>	
Assunto: <b>Política de Benefícios UNIT PE</b>		Data Vigência: <b>03/05/2020</b>	Rev.: <b>07</b>

#### 4 CONTROLE DE REVISÃO

Data	Nº de Revisão	Descrição dos Itens Revisados
03/05/2019	00	Edição inicial
04/07/2019	01	Alteração no item <b>4. Diretrizes</b> – Inclusão/alteração de novas regras.
17/07/2019	02	Alteração no item <b>4. Diretrizes</b> – Inclusão/alteração de novas regras.
31/07/2019	03	Alteração no item <b>4. Diretrizes</b> – Inclusão/alteração de novas regras.
04/11/2019	04	Alteração no item <b>4. Diretrizes</b> – Inclusão/alteração de novas regras.
13/12/2019	05	Alteração no item <b>4. Diretrizes</b> – Inclusão/alteração de novas regras.
23/04/2020	06	Atualização das diretrizes do documento considerando nova data de ingresso para o período letivo 2020/1
30/04/2020	07	Alteração nas diretrizes do documento considerando o novo semestre letivo 2020.2o

Tipo de Documento: <b>DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA</b>	Código: <b>POL.SAF.022</b>	
Assunto: <b>Política de Benefícios UNIT PE</b>	Data Vigência: <b>03/05/2020</b>	Rev.: <b>07</b>

## 5 ANEXOS

NA – Não se Aplica